



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2019

Ao dezesete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.769/0001-22, com sede **Rua José Cretton Construção Ltda, 75 – Térreo – Bairro Glória – Santo Antônio de Pádua-RJ – Cep 28470-000**, neste ato representada por **JOÃO CESAR FRAUCHES PEREIRA**, portador de cédula de identidade nº 08324032-5, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º007282877-36, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 019/2019**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93** e **art. 65, §1º da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA** do Contrato 019/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL – PRÉDIO E ÁREA EXTERNA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **20 de agosto de 2020** e com término em **19 de agosto de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.154-19

CONTRATADA

IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
JOÃO CESAR FRAUCHES PEREIRA

Nome:

CPF: 124.229.037-03